



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1970.

SÚMULA: Concede a majoração de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos funcionários municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica elevada, na base de 20% (vinte por cento), a tabela de vencimentos dos Funcionários Municipais, Lei nº 16/69, de 10.10.1969, com exceção dos Professores, cujos vencimentos são regulamentados pelo Decreto Lei Federal nº 66.259, de 25 de fevereiro de 1.970.

Art. 2º A majoração de vencimentos aludida no art. anterior vigorará a partir de 1º de janeiro de 1970.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um (04/02/1970).

MANOEL GONÇALVES DIAS
Presidente

MANOEL DE MOURA BUENO
1º Secretário